



INFORMAÇÃO

PROCESSO NIPG: 40805/26

ASSUNTO: Início do procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Serviço Público de Transporte em Táxi do Município de Leiria

1. Enquadramento factual e técnico-jurídico

a) O Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros - Transporte em Táxi do Município de Leiria, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, foi aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na sessão ordinária de 30 de dezembro de 2002, encontrando-se, assim, em vigor há mais de 23 anos.

b) O setor da mobilidade e dos transportes urbanos tem registado relevantes desenvolvimentos tecnológicos e organizacionais, traduzidos no surgimento de formas de prestação de serviços de mobilidade e transporte, que justificam a adoção de soluções ajustadas às atuais necessidades dos utilizadores, orientadas para a modernização dos serviços e a promoção de uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável, que permitam garantir a acessibilidade das populações, sobretudo nos territórios mais isolados ou com menor oferta de transporte público.

c) Neste contexto, através do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, foi aprovado o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi, que procede à reformulação das regras relativas ao acesso e à organização do mercado do serviço público de transporte de passageiros em táxi, à fixação de contingentes, à digitalização dos serviços e ao regime tarifário, revogando o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto.

d) Por sua vez, a Portaria n.º 451/2023 de 22 de dezembro, veio regulamentar as características e normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi.

e) O novo quadro legal e regulamentar torna, assim, necessária a revisão integral e a adaptação do regulamento de transporte em táxi em vigor no Município de Leiria, por forma a assegurar a sua conformidade com o regime atualmente aplicável.

f) Atendendo à extensão e à natureza das alterações necessárias ao Regulamento vigente, afigura-se jurídica e funcionalmente mais adequada a elaboração de um novo Regulamento, com a consequente revogação do atual, aquando da entrada em vigor daquele.

g) Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto ao serviço público de transporte em táxi, competindo às respetivas câmaras municipais, designadamente, fixar o contingente de táxis para cada concelho, gerir o correspondente espaço público, aprovando e estabelecendo os regimes de estacionamento e praças de táxi, e proceder ao licenciamento dos veículos.

h) Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos transportes e comunicações, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, e que às câmaras municipais compete elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, impõe-se que seja dado início ao procedimento administrativo com vista à elaboração do Regulamento do Serviço Público de Transporte em Táxi do Município de Leiria.

i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

j) No que tange à direção do procedimento, de acordo com o preceituado no n.º 1, conjugado com os n.ºs 2 e 4, todos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser designado o respetivo responsável, mediante delegação do correspondente poder de direção, relativamente à fase procedimental de elaboração do projeto que corre perante a Câmara Municipal, num membro deste órgão ou em agente dele dependente.

2. Proposta

Atento o enquadramento exposto e caso mereça concordância superior, propõe-se que a presente informação seja submetida à apreciação do Senhor Vereador José Manuel da Cunha, com funções atribuídas no domínio das Atividades Económicas, nos termos do Despacho n.º 137/2025, de 11 de novembro, publicitado pelo Edital n.º 1918/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro de 2025, para que, concordando, submeta o assunto a reunião da Câmara Municipal, de forma que este órgão delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Serviço Público de Transporte em Táxi do Município de Leiria, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Delegar o poder de direção do procedimento no Senhor Vereador José Cunha, com funções atribuídas em matéria de Atividades Económicas, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento administrativo;
- d) Determinar a publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior.



O trabalhador

Hugo Alexandre Lourenço de Oliveira
TÉCNICO SUPERIOR
20-07-2026

Assinatura Digital Certificada 1

Exm.^a Senhora Diretora do Departamento Jurídico,
Dr.^a Leonor Correia,
Concordo com a informação técnico-jurídica prestada pelo Senhor Dr. Hugo Oliveira.
Caso a mesma mereça igualmente a concordância de V. Ex.^a, proponho que seja submetida à apreciação do Senhor Vereador Dr. José Cunha para que, aderindo aos seus fundamentos de facto e de direito, sujeite o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Serviço Público de Transporte em Táxi do Município de Leiria à Câmara Municipal, nos termos propostos.
A DIJC promoverá a inscrição do assunto para a reunião da Câmara Municipal.
À consideração de V. Ex.^a.

Vanessa de Oliveira Pereira
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
20-07-2026

Assinatura Digital Certificada

2

Exm.^o Senhor Vereador José Cunha
Concordo com a proposta da Senhora Chefe da DIJC, Dr.^a Vanessa Pereira.
À Consideração de V/ Ex.^a,

Maria Leonor Silva Correia Lourenço
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
20-07-2026

Assinatura Digital Certificada

3

Concordo.
José Manuel Cunha
VEREADOR
05-08-2026

Assinatura Digital Certificada

4